DECRETO N. 23.244, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1º de junho de 2018, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, os alunos oficiais abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº | GRAD | RE | NOME |
| 1 | AL OF. ADM PM | 100085688 | JOSILENE ADELINO NASCIMENTO |
| 2 | AL OF. ADM PM | 100078431 | PAULA POLYANA BRITO |
| 3 | AL OF. ADM PM | 100086926 | MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA |
| 4 | AL OF. ADM PM | 100080077 | DANILO BELARMINO TAGUA DE FREITAS |
| 5 | AL OF. ADM PM | 100089522 | RONALD LAZARO BORGES RIBEIRO |

Art. 2º. Ficam os referidos policiais militares classificados no Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, nos polos regionais das respectivas Unidades da PMRO, a contar da data de reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**
Governador